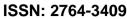


# Diário Oficial

# MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017 **EXTRAS**







GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXTRAS - NÚMERO 832 :: TERÇA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 6

#### SUMÁRIO

Descrição	Página					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA	1					
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025.2	1					
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA						
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025.2						

#### PROCESSO N° 082/2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

O MUNICIPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, inscrito sob o CNPJ nº 01.597.627/0001-34, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS FAZENDA E RECEITA com sede na Rua

Imperatriz II nº 800, Centro, Governador Edison Lobão/MA, CEP: nº 65.928-000, representadopelo Sr. Fabricio dos Santos silva, Portador(a) da Carteira de Identidade nº brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº 0249808120039 e do CPF Nº 019.198.953-37, residente e domiciliado nesta cidade Rua Santa Bárbara, SN, Cidade Nova, Governador Edison Lobão/MA no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 044/2021, RESOLVE registrar osprecos da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 042/2021, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 044/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outrasnormas aplicáveis ao objeto desta Ata.

NOME EMPRESARIAL: Store do Brasil Eireli - ME

CNPJ: 13.990.290/0001-00

ENDEREÇO: Av. Candido de Abreu, 776, sala 803 - Centro Cívico, Curitiba - PR

(DDD) TELEFONE: 41 3040-3900

E-MAIL: licitacao@storedobrasil.com.br

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: AROLINA GONÇALVES PORTELLA

CÉDULA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR: 6.861.756-1

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDERECO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c81b4e7a3f03341eaf7e351ba2c76eb08a77988d PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO



CPF: 009.662.529-50

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

- **1.1** Vinculam- se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, oedital seus anexos do Pregão Eletrônico Nº 025/2022 e a proposta de preços contendo os preçosdos itens acima registrados.
- **1.2** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.
- **1.3** A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os produtos, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- **2.1** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimentode combustível (gasolina, óleo diesel), óleo lubrificante e aditivo de radiador, para atender asnecessidades das secretarias do município de governador Edison lobão/ma.
- **2.2** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na**Cláusula Quinta** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisiçõesde acordo com suas necessidades.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

3.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

- **4.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Saúde**, nos seusaspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 044/2021**.
- **4.2** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivoobjeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS

**5.1** Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s):

ITE M	DESCRIÇÃO DO	UND	QTDE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL	
	PRODUTO					

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c81b4e7a3f03341eaf7e351ba2c76eb08a77988d



1	Óleo lubrificante - LUBRIFICANTE 15W40	Lts	1144	R\$	58,33	R\$	66.729,52
2	Fluido hidráulico - ÓLEO HIDRAULICO	Lts	377	R\$	58,33	R\$	21.990,41
3	Óleo lubrificante - ÓLEO (2-TEMPO)	Lts	50	R\$	53,33	R\$	2.666,50
4	Graxa - GRAXA BALDE	Balde	15	R\$	1.260,00	R\$	18.900,00
5	Aditivo radiador	Lts	100	R\$	40,00	R\$	4.000,00
	TOTAL					R\$	114.286,43

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DEENTREGA

- **6.1** A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Serviço" ou "Ordem Fornecimento" ou "Nota de Empenho" emitida pelo Órgão Contratante.
- **6.2** O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço ou Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência -Anexo I do Edital.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DEENTREGA

**7.1** A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas ascondições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DEPREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

- **8.1** Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados nomercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante daproposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- **8.2** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c81b4e7a3f03341eaf7e351ba2c76eb08a77988d



#### 9. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DEPRECOS

- **9.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante suavigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **9.2** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejaremfazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata paramanifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **9.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condiçõesnela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desdeque não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **9.4** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **9.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, natotalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### 10. CLÁUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃOGERENCIADOR, quando:
- b) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelaAdministração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.
- **10.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.
- **10.3** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feitaatravés de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partirdela.
- **10.4** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAPUBLICAÇÃO

**11.1** A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDERECO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c81b4e7a3f03341eaf7e351ba2c76eb08a77988d



# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕESFINAIS

- **12.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.
- **12.2** Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO № 025/2022** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.
- **12.3** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviçoscaso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.
- **12.4** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DASASSINATURAS

**13.1** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusivepelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificadoemitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. Aassinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Imperatriz, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Governador Edison Lobão - MA, 27 de dezembro de 2022.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c81b4e7a3f03341eaf7e351ba2c76eb08a77988d





# ESTADO DO MARANHÃO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

# DIÁRIO OFICIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000

Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA** 

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

**PREFEITO** 

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c81b4e7a3f03341eaf7e351ba2c76eb08a77988d PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

